



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 03/2022

**5º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
03/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
BELO CAMPO.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.237.333/0001-43, com sede na na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, centro, CEP.: 45.160-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, portador do CPF n.º 998.267.805-10 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 942005481 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, 43, centro, Belo Campo/Ba, CEP.: 45.160-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do Processo n.º **069.1479.2024.0000517-27**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal de Belo Campo/BA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 28/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Silva Tigre, Prefeito**, em 28/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084561655** e o código CRC **0C3A0BC3**.